



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

**EMENDA N° - CAE**  
**(ao PL n° 3626 de 2023)**

Dê-se a seguinte redação ao inciso III, do §1º-A, do art. 30, na forma do art. 51, do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, bem como, acrescente-se a nova alínea “j” ao inciso III, do §1º-A, do art. 30, na forma do art. 51, do Projeto de Lei nº 3626, de 2023

**Art. 51 .....**

**Art. 30 .....**

**§ 1º-A .....**

III – 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) para a área do esporte, por meio da seguinte decomposição:

.....  
j) 0,05% (cinco centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM. (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O esporte máster e suas organizações esportivas são reconhecidos como integrantes do SINEESP e desenvolvem-se nos níveis da excelência esportiva e do esporte para toda a vida. Contudo, diferente das demais modalidades esportivas, não dispõe de recurso federais para atingir os objetivos.

Importante registrar que o Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM - CBEM, é a única entidade brasileira reconhecida pela *International Master Games Association* – IMGA (relacionada ao Comitê Olímpico Internacional). A IMGA organiza jogos máster pelo mundo, como os Jogos



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

Europeus Master, Jogos Asiáticos Máster, Jogos Americanos Máster, Jogos Mundiais de Inverno e os Jogos Mundiais Máster, maior competição multi esportiva do planeta, que acontece a cada quatro anos.

Nessa linha, imperioso que o esporte máster também seja incentivado pelo poder Executivo Federal, devendo fazer jus ao recebimento de verba para seu aprimoramento.

Diante da importância dessa emenda, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO GOMES